



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.308, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera a Lei nº 4.973, de 19 de outubro de 2009, que Institui o Mês da Prevenção ao Câncer de Mama, a ser realizado no Município de Pindamonhangaba.

(Projeto de Lei nº 195/2019, de autoria da Vereadora Gislene Cardoso - Gi)

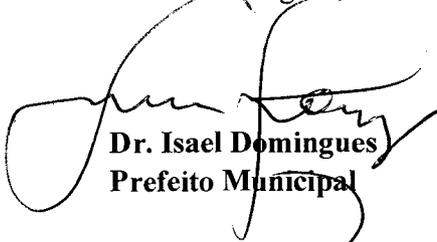
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 4.973/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 3º A Câmara de Vereadores realizará anualmente Sessão Solene a ser agendada na última semana do mês de outubro”.

Art. 2º O Art. 4º da Lei nº 4.973/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 4º Cada Vereador poderá apresentar, mediante requerimento, o nome de uma mulher a ser homenageada nesta Sessão Solene”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 18 de fevereiro de 2020.

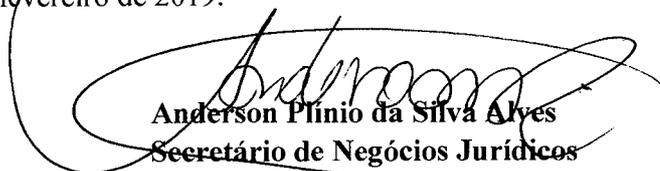


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



Ricardo Alberto Pereira Piorino
Secretário Municipal de Governo

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 18 de fevereiro de 2019.



Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos